

Política de Privacidade e Dados Pessoais



impa



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS

1- OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1 A presente Política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e orientar os integrantes do IMPA no tratamento de dados pessoais na Instituição, estabelecendo os princípios e rotinas básicas a serem adotados durante o exercício das atividades rotineiras que envolvam o tratamento de dados, de modo que o IMPA possa atuar de acordo com as melhores práticas e princípios aplicáveis ao tema, em conformidade com a legislação brasileira e normas administrativas, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e as normas editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

1.2 A presente Política é aplicável a todos os integrantes do IMPA, conforme definido no Código de Ética e Conduta do IMPA, sendo certo que a sua inobservância poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares que podem alcançar, inclusive, o encerramento das atividades do integrante junto ao IMPA e, no caso de terceiros prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros de qualquer natureza, no encerramento do instrumento negocial mantido com este instituto, sem prejuízos de eventuais penalidades previstas em lei.

1.3 Esta política deve ser aplicada em conjunto com o Código de Ética e Conduta do IMPA.

2- TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1 No tratamento de dados pessoais, toda a estrutura organizacional do IMPA deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e prestação de contas, conceituados a seguir:

a) Finalidade: O tratamento de dados pessoais somente deve ocorrer para atingir propósitos específicos, determinados e de conhecimento dos titulares de dados envolvidos. O tratamento não poderá ser realizado para finalidades secundárias e não relacionadas ao objetivo original;

b) Adequação: Os dados pessoais devem ser tratados de forma lícita e por meios adequados, garantindo compatibilidade entre os propósitos específicos informados aos titulares de dados e as atividades efetivamente realizadas;

c) Necessidade: O tratamento de dados pessoais deve envolver apenas informações estritamente necessárias para alcance dos propósitos informados aos titulares de dados, garantindo a pertinência, proporcionalidade e não excessividade, inclusive quanto ao período de armazenamento;

d) Livre acesso: Devem ser implementadas medidas aptas a assegurar aos titulares de dados consulta facilitada e gratuita de informações sobre o tratamento de seus dados pessoais pelo IMPA, nos limites da legislação aplicável;

e) Qualidade: Os dados pessoais tratados pelo IMPA devem ser mantidos exatos, claros, atualizados e verídicos, garantindo a relevância necessária para alcance das finalidades específicas do tratamento;

f) Transparência: Deve ser assegurada a disponibilização de informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares de dados sobre a realização do tratamento de dados pessoais, respeitadas as informações sigilosas mantidas pelo IMPA;

g) Segurança: Devem ser adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

h) Prevenção: Devem ser implementadas medidas aptas a prevenir a ocorrência de danos aos titulares que possam decorrer do tratamento de dados pessoais;

i) Não discriminação: Os dados pessoais não devem ser utilizados na intenção de gerar discriminação ilícita ou abusiva de titulares de dados, tampouco produzir efeitos discriminatórios como consequência; e

j) Prestação de contas: Devem ser adotadas medidas aptas a demonstrar a observância das regras delimitadas nessa Política, assim como nas demais normas internas sobre privacidade e proteção de dados e em legislações aplicáveis.

2.2 No tratamento de dados pessoais, toda a estrutura organizacional do IMPA deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e prestação de contas, conceituados a seguir:

a) Registro de atividades de tratamento de dados pessoais: todas as atividades de tratamento e dados pessoais do IMPA deverão ser mapeadas e inventariadas, sendo a Coordenação Jurídica responsável pelo fornecimento de instruções sobre as informações mínimas necessárias para o preenchimento do registro de atividades de tratamento de dados;

- b) Avaliação de riscos de privacidade: todas as atividades de tratamento de dados pessoais do IMPA deverão ser mapeadas e inventariadas, sendo a Coordenação Jurídica responsável pelo fornecimento de instruções sobre as informações mínimas necessárias para o preenchimento do registro de atividades de tratamento de dados;
- c) Atendimento de requisições de titulares de dados: deverão ser adotados mecanismos e procedimentos para assegurar respostas às solicitações encaminhadas por titulares de dados para exercício dos direitos assegurados pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- d) Resposta a incidentes de segurança: eventuais incidentes de segurança que envolvam dados pessoais deverão ser avaliados, respondidos e, quando necessário, comunicados à ANPD e aos titulares, em confirmado com o disposto no Lei Geral de Proteção de Dados;
- e) Avaliação de terceiros: deverão ser avaliadas as contratações de terceirizados e prestadores de serviços pelo IMPA que envolvam o tratamento de dados pessoais para verificar o atendimento da legislação de proteção de dados;
- f) Medidas de transparência e conscientização: deverão ser adotadas medidas para garantir transparência sobre as atividades de tratamento de dados, respeitadas as informações sigilosas e o segredo de negócio, como a divulgação de avisos de privacidade com informações sobre os tratamentos realizados, incluindo a finalidade, forma, duração, identificação do IMPA no tratamento, existência de compartilhamento, direitos dos titulares e responsabilidades dos demais agentes envolvidos no tratamento; e
- g) Monitoramento e revisão: deverão ser estabelecidas medidas para monitorar a eficácia de Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais por meio da criação de plano de métricas.

2.3 A Diretoria do IMPA deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, o qual será responsável pela execução das seguintes atividades:

- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- c) Orientar os colaboradores do IMPA a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- d) Executar as demais atribuições determinadas pelo IMPA, na forma do item 2.4 abaixo, ou estabelecidas em normas legais e administrativas complementares.

2.4 As definições, responsabilidades e rotinas deverão ser detalhadas pela Diretoria por meio de normativo próprio, observando a legislação e normas administrativas em vigor aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

2.5 O descumprimento a presente Política ensejará a aplicação de medidas disciplinares que podem alcançar, inclusive, o encerramento das atividades do colaborador perante o IMPA.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Em caso de dúvidas, deverão ser consultados o Encarregado ou a qualquer membro que componha a Comissão de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

3.2 Eventuais casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do IMPA.